



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.619 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

“Dispõe sobre canto do Hino Nacional e Acreano nas escolas municipais na forma que indica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o canto do Hino Nacional e Acreano nas escolas municipais, em um dia da semana de cada mês.

Parágrafo único – O canto do Hino será feito por ocasião do hasteamento do Pavilhão Nacional e Acreano.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a regulamentação e orientação para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de dezembro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco